



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Administração "VERDELÂNDIA DA ESPERANÇA - 2025/2028"

**PROCESSO Nº. 106/2025**  
**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 007/2025**  
**EDITAL**

**Local:** O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site [www.licitar.digital.com.br](http://www.licitar.digital.com.br).

**Período:** 29 de agosto de 2025 a 28 de agosto de 2026.

## **1 - PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.505/0001-70, através do Setor de Licitações, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, Decreto Municipal nº 97 de 30 de Dezembro de 2023 [REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA-MG] e Decreto Municipal nº 14 de 08 de abril de 2025 [REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS], torna público que receberá, durante o período de 29 de agosto de 2025 a 28 de agosto de 2026, no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 007/2025.

## **2 - DO OBJETO**

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE DESEMPENHAM SERVIÇOS CORRESPONDENTES A CONFECÇÃO E O FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AO PROGRAMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME PORTARIA SAS Nº. 1924/GM/MS DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023**, conforme especificações do termo de referência em anexo.

O Edital completo poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos:

[www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e <https://verdelandia.mg.gov.br/>.

## **3 - FINALIDADE**

**Avenida Renato Azeredo, 2001, Centro, Verdelândia MG - CEP 39.458-000**  
**CNPJ: 01.612.505.0001-70**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Administração "VERDELÂNDIA DA ESPERANÇA - 2025/2028"

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda da população assistida pelo SUS nos serviços de saúde bucal pela Prefeitura Municipal do município de Verdelândia/MG.

#### **4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO**

4.1 - O Credenciado, compromete-se a cumprir integralmente a forma de atendimento estabelecida no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO** a este Edital, que descreve detalhadamente os requisitos e procedimentos necessários para a execução dos serviços a serem contratados.

#### **5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

5.1 - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO** que são partes integrantes do presente Edital e do TERMO DE CREDENCIAMENTO a ser celebrado.

5.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria desta Prefeitura Municipal, na conta do credenciado, em até 30 dias após o atendimento e envio da nota fiscal.

5.2.1 - O credenciado encaminhará em até 10 dias após o atendimento via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.3 - A unidade solicitante deverá certificar, até o dia quinto do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

#### **6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas aqui estabelecidas.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Administração "VERDELÂNDIA DA ESPERANÇA - 2025/2028"

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitardigital.

**7 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

7.1 - A seleção dos interessados ocorrerá por ordem de credenciamento, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda.

**COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, O INTERESSADO ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Administração "VERDELÂNDIA DA ESPERANÇA - 2025/2028"

14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que iremos disponibilizar todos os profissionais necessários para a prestação dos serviços

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **8.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

#### **PARA PESSOA JURIDICA**

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

b) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Administração "VERDELÂNDIA DA ESPERANÇA – 2025/2028"

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (ou outro instrumento que venha posteriormente à sucede-lo ou alterá-lo).

- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal 123 de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- j) Prova de Alvará Sanitário ou Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, conforme a legislação em vigor;

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- k) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas, quantidade e prazo com o objeto da licitação, emitido nos termos do art. 88, §3º da Lei nº 14.133/2021;
- a) Relação do corpo clínico, com as respectivas formações profissionais e especialidades, informando os números dos registros no respectivo Conselho de Classe;
- b) Cópia da carteira expedida pelo Conselho de Classe de todos os profissionais que compõem o corpo clínico do estabelecimento;
- c) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), dentro do prazo de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Administração "VERDELÂNDIA DA ESPERANÇA - 2025/2028"

validade;

- d) Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), dentro do prazo de validade;
- e) Comprovação de registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES, com toda equipe técnica disponível – Cirurgião Dentista – CD e o Técnico em Prótese Dentária TPD);
- f) Plano de gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde (PGRSS), dentro do prazo de validade;
- g) Declaração dos equipamentos instalados no laboratório na sua totalidade, bem como do pessoal técnico disponível;
- h) Cópia do Diploma ou comprovação do registro junto aos respectivos Conselhos Regionais ou Órgãos de Classe dos profissionais que irão realizar as etapas clínicas e laboratoriais de atendimento das seguintes categorias profissionais:
  - 1 - Cirurgião Dentista
  - 2 - Técnico em Prótese Dentária
  - 3 - Técnico ou Auxiliar em Saúde Bucal – TSB/ASB
  - 4 - Auxiliar em Prótese Dentária – APD
- i) Alvará da Vigilância Sanitária Municipal;

8.2.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

8.2.2 - Não será credenciado o interessado que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte e Equiparadas, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal e trabalhista**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

8.3 - **Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o credenciado no campo quantitativo deixar como zero**, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

8.4 - No termo de Credenciamento a ser gerado constará apenas os valores dos itens, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda.

8.5 - Para dúvidas quanto ao cadastro deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

### **9 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

- a. - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.
- b. - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.
- c. - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.
- d. - A seleção será realizada por credenciamento, conforme o art. 79, I, da Lei 14.133/2021, que estabelece a modelo paralelo e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

### **10 - DA CONVOCAÇÃO**

- e. - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), no **período de 29/08/2025 a 28/08/2026**.
- f. - A Prefeitura Municipal convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;
- g. - O termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o termo assinado:
- i. - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou devolver o termo assinado pelo e-mail [licitacoes@verdelandia.mg.gov.br](mailto:licitacoes@verdelandia.mg.gov.br) .**
- h. - O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência do credenciado com relação ao procedimento previsto neste Edital.
- i. - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 (cinco) dias úteis após o credenciamento do interessado, no site e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no PNCP, e/ou publicação no diário local.
- j. - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia da Prefeitura Municipal.

### **11 - DO PRAZO**

O prazo de vigência do credenciamento será até **28/08/2026**, sendo que o Termo de Credenciamento irá vigor até a mesma data e contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme lei 14.133/2021.

## **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Termo, em caso de necessidade de prorrogação:

080210.302.0048.2093 / 3339039000000 / 16000000 - ficha 1177

080210.302.0048.2093 / 3339039000000 / 15000002 ficha 1225

080210.302.0048.2093 / 3339039000000 / 16210000 ficha 1597

## **13 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

k. - O termo a ser firmado, cuja minuta (**Anexo II**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos termos e as disposições de direito privado.

l. - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será até 12 meses, contados da data de sua emissão.

## **14 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

m. - A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o especificado no Termo de Referência em Anexo.

## **15 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO**

11.1 - Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

11.3 - A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

11.4 - Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

11.5 - A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Administração "VERDELÂNDIA DA ESPERANÇA – 2025/2028"

**16 - DOS PREÇOS PRATICADOS**

16.1- Os preços apresentados pelo proponente estão alinhados com as práticas identificadas no mercado para serviços similares, assegurando uma proposta financeiramente equilibrada.

16.2 - Fica estabelecido que os preços propostos são fixos e não sofrerão ajustes durante a vigência do Termo de Credenciamento, garantindo estabilidade financeira para ambas as partes.

**17 - DO DESCRENCIAMENTO**

n. - O órgão poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - Pedido formalizado pelo credenciado;

II - Perda das condições de habilitação do credenciado;

III- descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de idoneidade superveniente ao credenciamento.

**18 - DOS ANEXOS**

**18.1-** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II - Minuta de Termo de Credenciamento

Verdelândia/MG, 25 de agosto de 2025.

**EUJÁCIO RIBEIRO DE JESUS**

Secretário de Saúde  
Municipal de Verdelândia-MG

**PROCESSO Nº. 106/2025**

**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 007/2025**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR**

### **1. OBJETO**

O objeto desse processo consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE DESEMPENHAM SERVIÇOS CORRESPONDENTES A CONFECÇÃO E O FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AO PROGRAMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME PORTARIA SAS Nº. 1924/GM/MS DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023**, no período de 12 (doze) meses.

### **2 - JUSTIFICATIVA**

A contratação ora pretendida, sob as condições estabelecidas neste Termo de Referência, tem por finalidade a contratação de empresas especializadas que desempenham serviços correspondentes a confecção e o fornecimento de Próteses Dentárias para atender ao Programa do Ministério da Saúde, conforme Portaria SAS nº. 1924/GM/MS de 17 de novembro de 2023, no período de 12 (doze) meses.

Considerando que através do programa Brasil Sorridente entrou no escopo de ações de saúde a produção de próteses dentárias para a população assistida pelo SUS nos serviços de saúde bucal. Assistência essa, que em Verdelândia é realizada através da Atenção Básica e dos serviços desempenhados nas Unidades Básicas de Saúde.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

- Todos os serviços devem ser prestados conforme as especificações técnicas e os prazos estabelecidos, em conformidade com os manuais e guias de reabilitação protética do SUS. O não cumprimento dos prazos e especificações resultará em penalidades previstas no edital.
- O valor unitário de R\$ 225,00 por cada tipo de prótese foi estabelecido com base na Tabela SUS, e será o valor de referência para as propostas dos credenciados, conforme os valores praticados no SUS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Administração "VERDELÂNDIA DA ESPERANÇA - 2025/2028"

Contratação de empresas especializadas na confecção e no fornecimento de Próteses Dentárias, conforme o valor previsto na Tabela SUS conforme descrições e quantidades abaixo elencadas:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificações	Valor unitário Tabela SUS
1	<b>Prótese Total Inferior e Superior Removível</b>	UND	400	<p><b>Propriedades exigidas nos dentes artificiais:</b> 1 - Tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); 2 - Fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de Dupla 3-Alta resistência mecânica, química e a 4 - Exclusivo sistema de rede polimérica 5 - Excelente aderência as resinas de base de 6 - Baixo desgaste do dente antagonista; 7 - Ausência total de bolhas e porosidade; 8 - Alta estabilidade de cores; 9 - Pigmentos Biocompatíveis; 10 - Fluorescência natural; 11 - Modelário adequado as diversas etnias e Ligação Cruzada (DLC); abrasão; interpenetrada; próteses; faixas etárias, com harmonia fácil completa,</p> <p><b>Da Resina Acrílica:</b> Em acrílico incolor termo polimerizada na região do palato no caso rebordo lingual no caso dos inferiores, e em ambos os casos na região vestibular em acrílico termopolimerizados em acrílico rosa.</p>	<b>R\$225,00</b>
2	<b>Prótese parcial removível maxilar; Prótese parcial removível mandibular;</b>	UND	400	<p>Aparelho protético para substituição parcial de dentes ausentes nos arcos dentários, com armação metálica confeccionada em CoCr (cromo-cobalto), sela em resina acrílica termopolimerizável.</p> <p>Características Técnicas dos dentes: 1 - Tripla prensagem (incisal, dentina e cervical); 2 - Fabricado com resina acrílica alto peso molecular com o uso de dupla ligação cruzada; 3-Alta resistência mecânica, química e a 4 - Exclusivo sistema de rede polimérica interpenetrada 5 - Excelente aderência as resinas de base de próteses 6 - Baixo desgaste do dente antagonista; 7 - Ausência total de bolhas e porosidade; 8 - Alta estabilidade de cores; 9 - Pigmentos Biocompatíveis; 10 - Fluorescência natural; 11 - Modelário adequado as diversas etnias.</p>	<b>R\$225,00</b>
3	<b>Prótese Fixa Coronária e Intra-radicular</b>	UND	30	<p>Coroa dental em resina Laboratorial que deve apresentar reprodução natural da cor com extraordinária resistência e elasticidade. Deve apresentar: 1 - Transmissão Natural de Luz 2 - Alta resistência a abrasão e 3-Reprodução precisa da cor 4- Escultura adequada. 5- Resistência á fratura.</p>	<b>R\$225,00</b>

Plano de Tratamento, Execução e Competências: ITEM 1 (**PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL**)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Administração "VERDELÂNDIA DA ESPERANÇA - 2025/2028"

Etapa	Descrição	Responsável
1	Moldagem com alginato	Laboratório
2	Recolhimento da Primeira etapa (vir 1 vez na semana)	Laboratório
3	Confecção de Chapa de prova, EM RESINA ACRÍLICA,	Laboratório
4	Confecção de chapa de prova com cera utilidade para tomada de oclusão, dimensão vertical.	Laboratório
5	Devolução do trabalho da primeira etapa em até 7 dias corridos - a contar da data do recolhimento.	Laboratório
6	Registro em cera.	Laboratório
7	Encaminhar o modelo, especificando tamanho e cor dos dentes a serem utilizados (laboratório deverá comprar para cada modelo de acordo com o tamanho e cor solicitado).	Laboratório
8	Recolhimento do trabalho - deve vir ao menos uma vez na semana.	Laboratório
9	Montagem da prótese total em dentes com tripla prensagem, conforme tabela de descrição do termo de referência.	Laboratório
10	Devolução do trabalho em até 7 dias corridos - a contar da data do recolhimento.	Laboratório
11	Prova em dente em cera verificando oclusão e estética.	Laboratório
12	Recolhimento do trabalho - deve vir ao menos uma vez na semana.	Laboratório
13	Acrilização e acabamento.	Laboratório
14	Devolução do trabalho em até 7 dias corridos - a contar da data	Laboratório
15	Instalação da Prótese e Ajustes necessários	Laboratório

Plano de Tratamento, Execução e Competências: ITEM 2 (**PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL**)

Etapa	Descrição	Responsável
1	Moldagem com alginato	Laboratório
2	Recolhimento da Primeira etapa (vir 1 vez na semana)	Laboratório
3	Confecção de Chapa de prova, EM RESINA ACRÍLICA,	Laboratório
4	Confecção da armação metálica e plano de cera, dimensão vertical.	Laboratório
5	Devolução do trabalho da primeira etapa em até 7 dias corridos - a contar da data do recolhimento.	Laboratório

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Administração "VERDELÂNDIA DA ESPERANÇA - 2025/2028"

6	Registro em cera.	Laboratório
7	Encaminhar o modelo, especificando tamanho e cor dos dentes a serem utilizados (laboratório deverá comprar para cada modelo de acordo com o tamanho e cor solicitado).	Laboratório
8	Recolhimento do trabalho - deve vir ao menos uma vez na semana.	Laboratório
9	Montagem da prótese parcial em dentes com tripla prensagem, conforme tabela de descrição do termo de referência.	Laboratório
10	Devolução do trabalho em até 7 dias corridos - a contar da data do recolhimento.	Laboratório
11	Prova em dentes em cera verificando oclusão e estética.	Laboratório
12	Recolhimento do trabalho - deve vir ao menos uma vez na semana.	Laboratório
13	Acrilização e acabamento.	Laboratório
14	Devolução do trabalho em até 7 dias corridos - a contar da data	Laboratório
15	Instalação da Prótese e Ajustes necessários	Laboratório

Plano de Tratamento, Execução e Competências: ITEM 3 (**PRÓTESE FIXA CORONÁRIA E INTRA-RADICULAR**)

Etap a	Descrição	Responsável
1	Molde para Núcleo Metálico Fundido	Laboratório
2	Moldagem para prótese fixa	Laboratório
3	Encaminhamento para Laboratório, especificando a cor do dente	Laboratório
4	Recolhimento do Trabalho – deve vir ao menos uma vez na semana	Laboratório
5	Confecção e entrega da Prótese Unitária Fixa – Devolução em Até 10 dias corridos.	Laboratório
6	Cimentação e Ajuste Intra-oral	Laboratório

**4. LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

- 4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido conforme solicitação pelo Município de Verdelândia com prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, após recebimento da nota de empenho.
- 4.2. A confecção da moldagem deve ser realizada nas Unidades Básicas de Saúde do município, com o protético designado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Administração "VERDELÂNDIA DA ESPERANÇA – 2025/2028"

- 4.3. Os bens deverão ser entregues nas UBS conforme agendamento.
- 4.4. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 4.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

#### **5. VALOR ESTIMADO**

- O valor total do contrato está vinculado à Tabela SUS Municipal e Ministerial, e os valores unitários definidos são de acordo com os custos estimados do SUS, considerando a \*\*Média e Alta Complexidade (MAC)\*\*.

O valor total do pedido é vinculado à Tabela SUS Municipal e Ministerial. O valor do procedimento previsto na Tabela SUS será custeado com o recurso proveniente da Média e Alta Complexidade – MAC.

#### **VALOR TOTAL A SER CONTRATADO:**

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 186.750,00 (Cento oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais ).

O valor total a ser contratado deverá ser dividido de forma igualitária entre os prestadores habilitados e credenciados através desse processo.

A não utilização do saldo, dentro do mês de referência, torna-o cumulativo para o mês subsequente.

Número de prestadores a serem contratados: não há.

#### **6. VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA**

- O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses, conforme a Lei 14.133/2021. A prorrogação será realizada conforme avaliação do desempenho e conveniência do Contratante.

- **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze)** meses podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.
- O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses, conforme a Lei 14.133/2021. A prorrogação será realizada conforme avaliação do desempenho e conveniência do Contratante.
- A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021
- O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 137 da Lei 8.666/93, observado o disposto nos artigos 138 e 139 do mesmo diploma legal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Administração "VERDELÂNDIA DA ESPERANÇA – 2025/2028"

- Em caso de interrupção no fornecimento dos serviços, a contratada deverá cientificar a Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

#### **7. ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração (Coordenador de Saúde Bucal), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 92, IV, VII e XVIII da Lei nº 14133/2021.
- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- A contratada deverá realizar a entrega das próteses conforme as especificações e prazos acordados, assegurando a qualidade dos materiais e o atendimento adequado aos prazos estabelecidos no manual de reabilitação protética do SUS.
- A contratada se compromete a garantir que todos os profissionais envolvidos na execução do serviço atendam aos requisitos legais e técnicos necessários para a boa execução do contrato.

A contratada obrigar-se-á:

- Garantia a troca da mercadoria, caso apresente violação da embalagem, incluindo avarias no transporte até o local de entrega;
- Garantia de obediência ao prazo estabelecido no Manual de Reabilitação Protética do SUS: Prazo para confecção de Prótese Total e Parcial: Confecção de chapa (base) de prova e plano de cera (15 dias corridos); montagem dos dentes em cera para prova estética e funcional (15 dias corridos); Acrilização e prensagem dos dentes (15 dias corridos). No caso das Próteses Fixas, o mesmo prazo deverá ser respeitado para as fases clínicas após a moldagem para confecção da coroa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Administração "VERDELÂNDIA DA ESPERANÇA – 2025/2028"

- Realizar a entrega dos materiais com prazo mínimo de validade de 18 meses a contar da data de entrega;
- Entregar a quantidade integral da mercadoria, conforme solicitação na Ordem de fornecimento. Nenhuma empresa contratada
- Reparar, corrigir, remover, refazer, substituir, às suas expensas, no total o objeto deste contrato quando se verificarem violação da embalagem ou desacordo no fornecimento no prazo máximo de dois dias úteis, a partir da verificação da entrega irregular ou incorreta;
- Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Respeitar o ambiente de atendimento dos pacientes, comparecendo ao serviço somente se a presença do protético for feita através de solicitação documental pela Coordenação de Saúde Bucal .Nenhum funcionário das empresas contratadas poderá realizar nenhuma espécie de atendimento clínico, nenhuma orientação clínica, nenhuma alteração na quantidade estabelecida de próteses, pois o serviço contratado refere-se exclusivamente ao fornecimento de próteses odontológicas, sem nenhuma outra função além dessa.

#### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

- Solicitar à CONTRATADA o fornecimento do(s) item(s) licitados;
- Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo Contrato o fornecimento do(s) item(s), objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos no Contrato;
- Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, e pertinentes ao objeto do presente contrato.
- Realizar o pagamento da Contratada no prazo de 30 dias a contar da data de recebimento da nota fiscal.

#### **10. DOCUMENTOS TÉCNICOS**

- Comprovante de Alvará de funcionamento da empresa;
- Alvará emitido pela Vigilância Sanitária do local onde ocorrerá a prestação do serviço, devidamente acompanhada das taxas de renovação;
- Envelope de habilitação;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Administração "VERDELÂNDIA DA ESPERANÇA – 2025/2028"

- Apresentar Certificado de boas práticas de fabricação, distribuição e armazenamento, conforme RDC 95 de 08/11/2000, RDC 354 de 23/12/2002 e RDC 59 de 27/06/2012.

#### **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 14133/2021, art 92, inc XIV.
- Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 14133/2021, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

#### **12. DO PAGAMENTO**

- O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestada pelo servidor designado pela Contratante.
- Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
- O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da lei.

#### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas dessa contratação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

080210.302.0048.2093 / 3339039000000 / 16000000 – ficha 1177

080210.302.0048.2093 / 3339039000000 / 15000002 ficha 1225

080210.302.0048.2093 / 3339039000000 / 16210000 ficha 1597



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Administração "VERDELÂNDIA DA ESPERANÇA - 2025/2028"

---

**Eujácio Ribeiro de Jesus**  
Secretário Municipal de Saúde  
Verdelândia/MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Administração "VERDELÂNDIA DA ESPERANÇA - 2025/2028"

**PROCESSO Nº. 106/2025**

**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 007/2025**

**ANEXO II**

**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

TERMO QUE FAZEM ENTRE SI a Prefeitura Municipal de Verdelândia - Minas Gerais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede à Avenida Renato Azeredo, 2001, CENTRO – CEP: 39.458-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.505/0001-70, neste ato representado pelo(a) Secretário Sr(a). Eujácio Ribeiro de Jesus, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º , situado à Rua: .....: B:.....na cidade de ...../MG - CEP....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por ....., portador do CPF n.º. \*\*\*\*\* têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do **Credenciamento Eletrônico nº. 007/2025, Processo Administrativo nº. 106/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE DESEMPENHAM SERVIÇOS CORRESPONDENTES A CONFECÇÃO E O FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AO PROGRAMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME PORTARIA SAS Nº. 1924/GM/MS DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023**, conforme especificações do termo de referência em anexo, conforme especificações do termo de referência em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL**

O presente Termo tem origem no **Processo Administrativo nº. 106/2025-Credenciamento Eletrônico nº. 007/2025** - fundamentada no art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada  
**Avenida Renato Azeredo, 2001, Centro, Verdelândia MG – CEP 39.458-000**  
**CNPJ: 01.612.505.0001-70**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Administração "VERDELÂNDIA DA ESPERANÇA - 2025/2028"

item em que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 30 dias após o atendimento desde **que**:

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) A unidade solicitante da Prefeitura Municipal certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de serviços prestados, concernentes aos serviços autorizados pela Prefeitura Municipal;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste termo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES**

4.1 - As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços de empresas classificadas como restaurantes para prestação contínua de fornecimento de refeições no Município de Verdelândia, conforme detalhamento do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, consoante dispõe art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo que é a prorrogação prevista no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21 representa uma hipótese de renovação contratual, em que é atribuído ao contratado novo prazo. Ao se renovar o prazo, o objeto e os valores contratados também se renovam, razão pela qual não se confunde com a hipótese de prorrogação a que se alude o art. 84 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

6.1 - O CONTRATADO deverá atender as solicitações encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de fornecimento de refeições no Município de Verdelândia, conforme anexo constante do edital e do presente termo;

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Administração "VERDELÂNDIA DA ESPERANÇA - 2025/2028"

acordo com as normas e legislações vigentes.

6.3 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do termo, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Termo;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste termo, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprezados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos;
- g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- i) Realizar somente os serviços especificados no Termo de referência.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Administração "VERDELÂNDIA DA ESPERANÇA - 2025/2028"

- j) Manter, durante todo o prazo de execução do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- l) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando os serviços realizados;
- m) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente termo, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

8.1 - Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE.

8.2 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital.

**CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

9.1 Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

20

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS**

10.1 O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes do presente Termo correrão, por conta da **Dotação Orçamentária FICHA:**

080210.302.0048.2093 / 3339039000000 / 16000000 – ficha 1177

080210.302.0048.2093 / 3339039000000 / 15000002 ficha 1225

080210.302.0048.2093 / 3339039000000 / 16210000 ficha 1597

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Administração "VERDELÂNDIA DA ESPERANÇA – 2025/2028"

12.1 O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo, por si, ou por terceiros indicados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

13.1 Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o termo poderá ser reajustado com base no acumulado do IPCA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento; I – Advertência;
- b) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento; I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; I - Multa no percentual de 30%

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Administração "VERDELÂNDIA DA ESPERANÇA - 2025/2028"

do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do termo;

15.2 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO**

16.1 O presente termo poderá ser extinto em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE**

17.1 A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Janaúba/MG para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 - Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Credenciamento que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Administração "VERDELÂNDIA DA ESPERANÇA – 2025/2028"

Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Verdelândia/MG, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

---

**CONTRATANTE**

- CPF nº. \_\_\_\_\_

---

**CONTRATADA**

- CPF nº. \_\_\_\_\_

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_